



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1518, DE 03 DE JULHO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio
com o Serviço Social do Comércio – SESC.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, com o objetivo de implantar o projeto denominado OdontoSESC, para o atendimento odontológico de comerciários, dependentes e comunidade da cidade de Caçapava do Sul, RS, através do desenvolvimento de atividades educativas, preventivas e curativas, mediante a participação conjunta dos convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 1002.1030100862.120-3.3.90.39.99.01.00, recurso – 001.

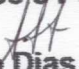
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural de Prefeitura

03, 07, 2003

24